



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UAB

Edital 001/2020

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria Nº 1.272, de 16 de agosto de 2019, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Coordenador de Curso UAB para a Especialização lato sensu em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade; Gestão de Pessoas; *Design* Instrucional para EaD Virtual; e em Gestão Educacional, nos termos da portaria Capes nº102 de 10/05/2019 (modalidade de bolsa do grupo 2) e da Lei 11.273/06, para atender à demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNIFEI.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Coordenador de Curso, na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB nos seguintes cursos:

- Especialização lato sensu em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade
- Especialização lato sensu em Gestão de Pessoas
- Especialização lato sensu em *Design* Instrucional para EaD Virtual
- Especialização lato sensu em Gestão Educacional

1.2. Todos na modalidade de educação à distância, oferecidos pela UNIFEI, no âmbito do Programa UAB.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ser docente concursado do quadro da Universidade Federal de Itajubá, em conformidade com o que determina o Art. 6º da Portaria. 102/2019-CAPES;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

- d.** Ter experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de doutorado ou 3 (três) anos no magistério superior;
- e.** Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 3 deste edital;
- f.** Não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância da UNIFEI.
- g.** Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).
- h.** Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

2.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

2.3. Estágios em docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

2.4. Monitoria não será considerada como experiência no magistério.

2.5. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus.

3. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação Mínima Requerida	Nº de Vagas
Coordenador do curso de Especialização lato sensu em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade	Doutorado	01
Coordenador do curso de Especialização lato sensu em Gestão de Pessoas	Doutorado	01



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Coordenador do curso de Especialização lato sensu em <i>Design</i> Instrucional para EaD Virtual	Doutorado	01
Coordenador do curso de Especialização lato sensu em Gestão Educacional	Doutorado	01

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 4.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 4.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 4.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade à distância e sistema de avaliação do aluno;
- 4.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 4.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 4.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 4.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- 4.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 4.9. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 4.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 4.11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 4.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.3. O candidato deverá acessar o link <https://moodle.unifei.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 14;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

5.3.1. A inscrição deve ser realizada no Moodle UNIFEI com os seus dados de acesso (login e senha) habituais, seguindo o procedimento:

- a) No Moodle UNIFEI, escolha a categoria: Outros >> Processo Seletivo >> 2020 >> 2020.1
- b) Faça sua autoinscrição em Edital 01/2020 - Seleção de Coordenador utilizando a chave de autoinscrição seletivouab2020 e, caso julgue necessário, acesse o tutorial: <<https://goo.gl/NtCs4A>>.

5.4. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

5.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 04/05/2020 a 04/06/2020, exclusivamente via internet, através do link <https://moodle.unifei.edu.br/>, conforme item 5.3.1.

5.6. A UAB/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet;

5.7. Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de atuação profissional:

Item	Descrição/Função		Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre	40 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL	Magistério	Docência de Educação Superior	6 por ano (no máximo 18 pontos)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

(tempo de experiência comprovada)		Docência de Ensino Médio	2 por ano (no máximo 4 pontos)
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação/ Professor	Experiência em Coordenação	10 por ano (no máximo 20 pontos)
		Experiência como Professor Formador	5 por ano (no máximo 10 pontos)
		Experiência como Professor Conteudista	2 por ano (no máximo 4 pontos)
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	1 por ano (no máximo 1 pontos)
		Experiência como voluntário em EaD*	1 por ano (no máximo 1 pontos)
	Tutor	Experiência como tutor a distância	1 por ano (no máximo 1 pontos)
		Experiência como tutor presencial	1 por ano (no máximo 1 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
------------------	-----

*Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. Monitoria em EaD não será aceita.

6.4. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

6.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações, serão desconsiderados.

6.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o curso escolhido.

7.2. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento do formulário eletrônico e atendimento aos critérios expostos no item 6.3.

7.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação de experiência em EaD;
- c. Maior tempo de experiência em magistério; d. Maior pontuação na Formação Acadêmica;

7.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo e curso;

7.5. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da UAB da UNIFEI;

7.6. O resultado final será publicado no site: <https://ceduc.unifei.edu.br>. A UAB/UNIFEI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção desta informação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

8.2. O recurso deverá ser interposto, no site de inscrição, de 09/06/2020 a 11/06/2020.

8.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da coordenação da UAB da UNIFEI, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da UAB/UNIFEI, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

10.2. Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição. Terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para responderem o e-mail convocatório da UAB/UNIFEI. Após este



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato.

10.3. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do curso a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

10.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

10.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

10.6. Após comprovação e validação da documentação apresentada (conforme item 6.3), o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas. O candidato convocado deverá preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Declaração de Não Afastamento (Anexos I, II e III), para iniciar as suas atividades como coordenador de curso.

10.7. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

10.8. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a. Original e Cópia do RG;
- b. Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d. Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
- e. Original e Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido;
- f. Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 6.3;
- g. Currículo, obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

10.9. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

10.10. Os candidatos convocados participarão de um curso de formação obrigatório em EaD, no Centro de Educação da UNIFEI, sob responsabilidade da coordenação da UAB da UNIFEI na modalidade à distância, visando à orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de formação será realizado de acordo com cronograma, a ser divulgado posteriormente, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

10.11. A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 10.10;

10.12. A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. Os coordenadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

11.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

11.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

11.1.3. Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do componente curricular;

11.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;

11.1.5. Por interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado a coordenação da UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;

11.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no **Anexo I**.

12. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

12.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;

12.2. A validade do processo seletivo será de até 2 (dois) anos.

12.2.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

12.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas, constantes nos Anexos I e II.

12.4. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para Coordenador I com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior; ou de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), para Coordenador II com 1 ano de experiência no ensino superior e mestrado, conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

12.5. O Coordenador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

12.6. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuídas em um turno diário.

12.7 Ficarão impedidos de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado;

13.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

13.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

13.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital;

13.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do endereço eletrônico coordenacao.uab@unifei.edu.br

13.6. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

13.7. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de curso UAB – 2020 através do endereço eletrônico: secretaria.ceduc@unifei.edu.br

13.8. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis tem o início previsto para julho de 2020 e está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes.

13.9. Este processo seletivo será homologado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá.

14. CRONOGRAMA

Fase	Data/Período
Inscrição dos candidatos	04/05/2020 a 04/06/2020
Divulgação do resultado Preliminar	08/06/2020
Interposição de recurso ao resultado preliminar	09/06/2020 a 11/06/2020
Publicação do resultado final	12/06/2020

Profa. Dra. _____

Diretora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

ANEXO I – Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso – Professor Formador UAB

ANEXO II - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa – Coordenador de Curso UAB

ANEXO III - Declaração de Não Afastamento